



**PARECER Nº 1994, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 174, DE 2024**

De autoria do Deputado Carlos Cezar, o projeto em epígrafe pretende dar denominação de “Stylianos Antoine Nikiforos” a passarela situada na altura do km 63 da Rodovia D. Pedro I (SP 065).

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 36ª a 40ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/04/2024), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa - DPAAN/DP informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome do homenageado. Também não foi localizada norma que denomine o próprio em questão”.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o documento expedido pelo órgão responsável, qual seja, Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), aponta a exata localização do próprio a ser denominado, bem como sua correta identificação.

Assim, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 174/2024 a seguinte redação:

“Denomina "Stylios Antoine Nikiforos" a passarela situada na altura do km 63+100 da Rodovia D. Pedro I (SP 065), no município de Bom Jesus dos Perdões.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Stylios Antoine Nikiforos" a passarela situada na altura do km 63+100 da Rodovia D. Pedro I (SP 065), no município de Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 174, de 2024, na forma do substitutivo ora proposto.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORAVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA PROPOSTO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator